

**PUBLICADO**

EM 24/05/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO****Contrato nº 195/15**

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **WEDES E ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n 07.160.158/0001-78, estabelecida na cidade de Edéia-Go., a Av. Albertino Pereira de Lacerda, Qd-1, Lt-33-A, St. Aeroporto - CEP-75.940-000, centro, neste ato representada pelo Sr. **WEDES VIEIRA BESSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 2.146.828-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n. 478.786.731-87, residente e domiciliado no município de Edeia-Go., à Rua Albertino Pereira de Lacerda, Qd-1, Lt-15-A, St. Aeroporto, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 018/2015, de 04 de Maio de 2015, oriundo do Processo Administrativo n. 044/15 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 13/05/2015, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para reforma dos Banheiros Públicos da Praça da Matriz de Santo Antonio, da cidade de Edéia-Go., até 31/05/2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,

a saber: 10 Unid de coluna de 8mm; 7 Unid de vaso sanitario acoplado; 3 Unid de Mictorio; 6 Unid de torneira para lavatoria b movel; 25 Unid de Grafilito; 10 Unid de tee de 25mm; 10 Unid de te de 30mm; 20 pc de rejunte de 5kg; 20 ba de tubo de 25mm; 20 ba de tubo de 50mm; 20ba de tubo de esgoto 100mm; 10 Unid de curva de pvc 25mm; 10 Unid de tee de 25mm; 10 Unid de tee de 50mm; 10 Unid de tee de 100mm; 10Unid de joelho de 50mm; 10 pc de joelho de esgoto 100mm; 5 Unid de ralo seco; 7 Unid de anel de vedação vaso; 7 Unid de tubo ligação cromado; 6 Unid de sifao; 130 m<sup>2</sup> de piso ceramico 50x50 lisa; 20 m<sup>2</sup> de piso ceramico anti derrapante; 180 m<sup>2</sup> de Revestimento ceramico; 30 pc de argamassa interna piso sobre piso; 60 pc de Argamassa; 4 Unid de registro de gaveta1; 6 Unid de Chuveiro; 2 Unid de registro pressao; 7 Unid de tampa para vaso; 1000 Unid de telha plan; 2 pc de prego 17x21; 2 Unid de prego 18x24; 4 Unid de plafom; 80 m de fio de 2,5; 80 mts de fio de 4,0 e 4 Unid de interruptor 1 tecla + tomada, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 15.911,50 (quinze mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 31 de Maio de 2015;

### CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

**O CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2015: 15.452.0504.2-046 manut. Sec. Obras Serv. Urbanos – 4.4.90.51.00.00 obras e instalações. – 00 recursos ordinários.

#### **CLÁUSULA SETIMA – MULTA**

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

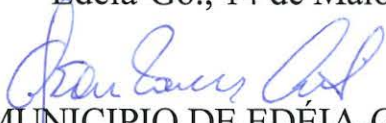
Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.



Aqui o desenvolvimento acontece.  
Adm: 2013/2016

Edéia-Go., 14 de Maio de 2015.

  
MUNICIPIO DE EDÉIA-GO  
Contratante

  
WEDES E ROSA LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF:

  
500.180.861-87

2ª

Nome:

CPF:

  
037.641.621-12